

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 36/2020

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, e considerando o deliberado na 144<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 12 de Agosto de 2020,

## RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Física, consoante ao Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções anteriores.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 17 de agosto de 2020.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 36/2020**  
**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de**  
**Licenciatura e Bacharelado em Física**

CAPÍTULO I - Dos Princípios Gerais

Art. 1º – O TCC deve ser apresentado pelo discente como requisito para obtenção do grau de Licenciado ou de Bacharel em Física e deverá ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as orientações do coordenador do TCC e dos professores orientadores, obedecendo às normas deste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A estrutura formal do TCC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da UESC ou da ABNT, no que for aplicável.

Art. 2º – O TCC, atividade curricular obrigatória integrante do currículo dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Física, tem por finalidade proporcionar aos discentes a participação em situações reais ou simuladas de vida e trabalho com a iniciação na pesquisa científica, vinculadas à área de Física.

§ 1º – Os TCCs serão desenvolvidos individualmente.

§ 2º – O TCC poderá envolver projetos de pesquisa bibliográfica, pesquisa quantitativa ou pesquisa qualitativa e deverá ser apresentado no formato de monografia.

§ 3º – É facultado ao discente o uso dos resultados obtidos em seu trabalho de Iniciação Científica como base para a elaboração de seu TCC, desde que haja anuência do coordenador do TCC e do orientador.

Art. 3º – O TCC será desenvolvido como uma série de atividades nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

§ 1º – Os TCCs serão coordenados pelo(s) professor(es) das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

§ 2º – A matrícula nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II deverá ser condicionada ao sistema de pré-requisitos apresentados no Projeto Pedagógico do Curso e deverá respeitar o máximo de 20 (vinte) discentes por turma em cada uma das disciplinas.

§ 3º – O discente deverá escolher o seu professor orientador no prazo de 30 dias a partir do início das aulas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I. O orientador escolhido deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo discente até a apresentação final do TCC, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

§ 4º – O discente deverá apresentar ao coordenador do TCC o tema do projeto no prazo de 45 dias após o início das aulas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

§ 5º – O coordenador do TCC deverá comunicar ao Colegiado de Física sobre as escolhas a que se referem os § 3º e 4º num prazo de cinco dias úteis após o prazo referido no § 4º.

## CAPÍTULO II - Da Organização

Art. 4º – Caberá ao Colegiado do Curso de Física, em um trabalho integrado com o(s) coordenador(es) do TCC, gerir o processo de desenvolvimento, orientação e avaliação dos TCCs.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Colegiado do Curso de Física o acompanhamento pedagógico das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II, a divulgação da regulamentação e o estabelecimento de prazos para a entrega do TCC.

## CAPÍTULO III - Da Coordenação e Orientação

Art. 5º – Compete ao(s) coordenador(es) dos TCCs:

- I. cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este Regulamento;
- II. estabelecer os elementos essenciais para a elaboração dos TCCs e regras especiais que se façam necessárias, inclusive para as apresentações;
- III. sugerir professores orientadores no caso do discente enfrentar dificuldades em encontrar orientador;
- IV. divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o completam esclarecendo os professores orientadores e os discentes sobre a sua forma de  
1 execução.
- V. acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso, mantendo registro de todas as informações necessárias e comprobatórias do atendimento a este regulamento;
- VI. agendar a apresentação dos TCCs e encaminhar as informações ao Colegiado, para que sejam divulgadas, além de providenciar locais, materiais e equipamentos necessários para a sua realização;
- VII. elaborar os modelos de formulários utilizados para as avaliações dos TCCs.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

Art. 6º - O orientador do TCC deverá ser professor da UESC, efetivo ou temporário, com titulação mínima de mestrado.

§ 1º – O professor de 40 (quarenta) horas semanais poderá orientar até 4 (quatro) trabalhos por ano.

§ 2º – O professor de 20 (vinte) horas semanais poderá orientar até 2 (dois) trabalhos por ano.

Art. 7º – Compete ao professor orientador:

- I. observar as normas que orientam os TCCs;
- II. colaborar com o(s) discente(s) na escolha e definição do tema do TCC;
- III. acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de seus orientandos;
- IV. orientar e avaliar o(s) discente(s) em todas as fases do processo de elaboração do TCC, do projeto à apresentação, passando pela execução da pesquisa;
- V. manter o(s) professor(es) das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II informado(s) a respeito do desempenho do(s) discente(s) sob sua orientação e das atividades desenvolvidas por esse(s) por meio de relatório semestral, em formulário próprio;
- VI. cumprir prazos de correção e devolução de material aos discentes que não prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido pelo coordenador do TCC;
- VII. zelar pela manutenção da ordem, bem como do uso correto de materiais e equipamentos da Universidade empregados na realização dos TCCs.

#### CAPÍTULO IV – Da Responsabilidade do Discente

Art. 8º – Os discentes deverão escolher, dentre os professores da UESC, da área de Física ou áreas afins, um professor orientador.

Art. 9º - É facultado ao discente escolher um co-orientador, mesmo que de outra instituição, desde que haja o consentimento do seu orientador.

Art. 10 – Os discentes devem:

- I. observar o regulamento dos TCCs;
- II. seguir as orientações do professor orientador e do Coordenador do TCC;
- III. zelar pela qualidade do seu trabalho;
- IV. levar prontamente ao conhecimento do professor orientador, as dúvidas e/ou questões que possam constituir problemas ao sucesso da finalização do seu TCC;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

V. escrever e entregar, pontual e corretamente, as atividades do TCC;

VI. adotar, em todas situações, uma postura ética, responsável e profissional.

## CAPITULO V – Do desenvolvimento e da avaliação

Art. 11 – Os TCCs serão desenvolvidos em duas fases:

I – Na primeira fase, que será desenvolvida na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, será elaborado um projeto de pesquisa com a definição da problemática a ser investigada, revisão bibliográfica coerente com a temática escolhida e detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem adotados, e realização de pesquisa de campo para o levantamento de dados e a análise.

II – Na segunda fase, que será desenvolvida na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, será feita a interpretação e discussão dos resultados de acordo com os pressupostos metodológicos adotados e a redação do trabalho final. A monografia deverá ser elaborada numa formatação acordada entre o coordenador e o orientador do TCC;

Art. 12 – Os discentes serão avaliados em cada uma das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 13 – A avaliação deverá ser processual e dinâmica, sendo de total responsabilidade do(s) coordenador(es) do(s) TCCs e do professor orientador.

§ 1º – Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, serão avaliados os projetos de TCCs e os relatórios das atividades desenvolvidas, os quais devem ser apresentados em até oito dias antes do final do semestre letivo. Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, serão avaliados o TCC final e sua apresentação oral.

§ 2º – O professor orientador fica responsável por encaminhar ao(s) coordenador(es) do TCC uma avaliação do desempenho do(s) seu(s) orientando(s) e a atribuição de uma nota, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final.

Art. 14 – A nota final (NF) da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I será a média aritmética de duas notas parciais (N1 e N2). A nota N1 refere-se à nota atribuída pelo professor orientador, com valor de 0,0 a 10, e a nota N2, também com valor de 0,0 a 10, será atribuída pelo coordenador do TCC.

Art. 15 – A nota final (NF) da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II será a média aritmética de quatro notas parciais (N1, N2, N3 e N4). A nota N1 e N2 referem-se, respectivamente, às notas atribuídas pelo coordenador do TCC e pelo professor orientador, com valor de 0,0 a 10 e as notas N3 e N4, também com valor de 0,0 a 10, serão atribuídas pelos pareceristas que analisarem a versão final do TCC e a sua apresentação oral.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

§ 1º – Os pareceristas serão indicados pelo coordenador do TCC, neste caso, o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 16 – Os discentes ficam responsáveis por encaminhar ao professor da disciplina três cópias do trabalho final até 15 (quinze) dias antes do término do período letivo, o qual fica responsável por enviar cópias a dois pareceristas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O discente só será aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, depois da entrega da versão final do TCC, observadas as alterações solicitadas.

Art. 17 – A apresentação oral do TCC deverá ser feita pelo discente a uma banca examinadora composta pelo orientador e por mais 2 (dois) professores indicados pelo Coordenador do TCC.

#### CAPITULO VI – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 18 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Física.

Art. 19 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 14 de agosto de 2020.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)